



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

Encaminhe-se à comissão de  
Constituição, Justiça e Redação

em 06.11.17  
Presidente

156

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza a baixa de bens patrimoniais considerados inservíveis do Poder Legislativo e determina outras providencias.

Faço saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, aprovou e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, promulgo a presente Resolução.

Art.1º - Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal autorizada a proceder a baixa do patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis ou antieconômico, por meio de comissão designada para este fim.

Art. 2º - Fica, ainda, a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal autorizada a doar os referidos bens às entidades sociais sem fins lucrativos e declaradas de utilidade publica do Município para destinar os bens na forma que melhor convier, caso a Prefeitura Municipal de Anápolis não tenha interesse em absorvê-los, após parecer final exarado pela Comissão constituída.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Anápolis, 23 de outubro de 2.017.

Vereador AMILTON BATISTA DE FÁRIA FILHO  
Presidente

Vereador LEANDRO RIBEIRO DA SILVA  
1º Secretário

Vereador ELÍAS RODRIGUES FERREIRA  
3º Secretário

Thais Souza  
Vereadora THAIS GOMES DE SOUZA  
Vice - Presidente

Vereadora MARIA GÉLI SANCHES  
2º Secretário

Vereador JOSÉ FERNANDO DE PAIVA  
4º Secretário



## JUSTIFICATIVA

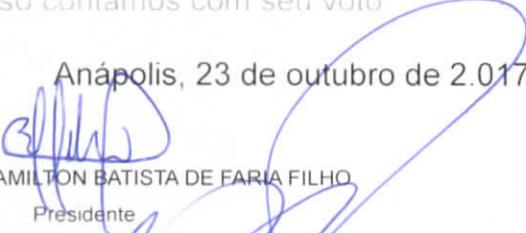
O patrimônio do Poder Legislativo composto de bens móveis e imóveis deve ser registrado na forma da legislação e orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, devendo ser mantido sobre a mais cuidadosa manutenção, guarda e conservação para que possa ficar a disposição e uso pelo máximo de tempo possível e, com a devida eficácia e eficiência, sendo que, deve ser retirado do controle patrimonial quando não possuir mais condições de uso devido ao desgaste excessivo, tecnologicamente ultrapassado, defeituoso e, quando não cumpre mais com sua função por qualquer situação que se possa apresentar, bem como, economicamente inviável em sua manutenção e guarda.

Diante destas considerações observamos que o projeto apresentado consta de bens com as características acima apontadas e, que podem ser aproveitados por entidades com destinação variada e com proveito dentro de seus objetivos sociais.

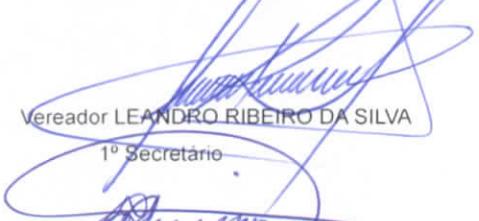
Todos os bens serão avaliados por comissão, vistoriados pelo Departamento Administrativo e Contábil do Poder Legislativo e após ser considerado inservível aos interesses do Poder legislativo, doados na forma da presente proposta.

Contando com o apoio dos Nobres Edis para dar prosseguimento ao processo contamos com seu voto

Anápolis, 23 de outubro de 2017.

  
Vereador AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO  
Presidente

  
Vereadora THAÍS GOMES DE SOUZA  
Vice - Presidente

  
Vereador LEANDRO RIBEIRO DA SILVA  
1º Secretário

  
Vereadora MARIA GELI SANCHES  
2º Secretário

  
Vereador ELIAS RODRIGUES FERREIRA  
3º Secretário

  
Vereador JOSÉ FERNANDO DE PAIVA  
4º Secretário